



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 57/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.644.818/0001-08, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 757, Sala 102, Bairro Parque da Matriz, no município de Cachoeirinha/RS, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Mayara Lopes Pereira, portadora da carteira de identidade nº 1117003929, e do CPF nº 042.244.080-90, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Pregão Eletrônico nº 19/2023, objeto do processo administrativo nº 50/2023, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para uso do ESF/UBS CENTRAL para atender os requisitos do Programa Estadual Rede Bem Cuidar, Portaria SES/RS 395/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA – MARCA/MODELO
01	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , isento de óleo, capacidade de reservatório de no mínimo de 40 litros, potência de no mínimo 2hp, 2 pistões (cabeçote) com relê térmico para não superaquecer o equipamento, com pintura eletrostática do tanque e que enquadre nas novas normas vigente conforme resolução do INMETRO, Voltagem 220 Volts, 50/60/hz; Garantia Mínima de 1 Ano Da Instalação; Garantia de Assistência Técnica, Peças de Reposição. Por 5 Anos, Manual Técnico e de Operação. MARCA: MOTOMIL; MODELO: CMO 50 BR
02	1	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Odontológico ; para Periodontia, Dentística, Prótese, Endodontia, Com Bomba Peristáltica; Frequência do Ultrassom 29000hz (+/-15%), Chave para 3 Níveis de Potência, Transdutor Cerâmico com Sistema piezoelétrico; Amplitude de Vibração da ponta com Movimento Linear Antero Posterior Longitudinal ao Cabo, Com Amplitude Variável Até 0,25mm; Irrigação Através de Sistema de Controle do Fluxo de Água; Acompanha 4 Pontas Sortidas a Definir e 2 Chaves de Instalação; Reservatório de Pó Removível com visor e fácil Acesso, Reservatório de Água Acoplado e Bomba Peristáltica com 3 Velocidades; Conduitos de Pó com Sistema de Limpeza Automática e/ou Manual; Filtro de Ar Com Drenagem Automática; Peças de Mao do Jato de Bicarbonato e do Ultrassom Leves, Anatômicas Com Capas Removíveis Autoclaváveis; Com Pedal Único. Mangueiras Lisas Leves e Flexíveis; Voltagem 110/220 Volts, 50/60/hz, Seleccionável; Garantia Mínima de 1 Ano Da Instalação; Garantia de Assistência Técnica, Peças de Reposição. Por 5 Anos, Manual Técnico e de Operação. MARCA: DENTEMED; MODELO: PRIME PUMP

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

03	1	<p>KIT ACADÊMICO PRIME FOUR (DENTEMED), composto por: Caneta de Alta Rotação odontológica. Spray Triplo ventilado. Fixação de Brocas por sistema Push Button; Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; Rotação Máxima de 450.000 RPM; Esterilizável a 135°C; possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.</p> <p>MODELO: PRIME CX207</p> <p>Micromotor: Peça de mão com design ergonômico, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden (ISO 9168) e conexão tipo Intra (ISO 3964) no Contra Ângulo / Peça Reta; Autoclavável a 135°C; trabalha com 20.000 rpm (máx.). Possuir registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. MODELO: PRIME CX235</p> <p>Contra Ângulo: A peça de mão Contra Ângulo é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); Conexão a um micromotor compatível com o sistema INTRA; Brocas fixadas por meio do sistema Push Button; Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; Autoclavável a 135°C.</p> <p>MODELO: PRIME CX235</p> <p>Peça reta: A peça de mão reta é composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); Conexão a um micromotor compatível com o sistema INTRA; Brocas fixadas por meio do sistema Push Button; Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; autolavável a 135°C. Velocidade direta 1:1. Para fresas de 2,35. Spray de água externo. MODELO: PRIME CX235</p>
04	1	<p>SELADORA EMBALAGEM, material polipropileno, Voltagem 220 Volts, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm. Garantia Mínima de 1 Ano da Instalação; Garantia de Assistência Técnica, Peças de Reposição por 5 Anos, Manual Técnico e de Operação. MARCA: AGIR; MODELO: PROTECT SEAL CONTROL</p>
05	1	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR/CLAREADOR A BATERIA RECARREGÁVEL COM LUZ DE LED, CANETA (PEÇA DE MÃO) WIRELESS, tempo de operação programável, com intervalos de 5 e/ou 10 segundos sinalizados por bip sonoro, tempo de operação máximo 20 segundos com comprimento de onda na faixa de 420 a 500 nm, luz fria. Deve possuir ponteira de luz de vidro escuro, com giro de 360°, protetor ocular. A base de recarga deve ser ligada à rede elétrica e ser bi volts, a bateria de íons de lítio de longa duração. potência de luz de 1.200 mw/cm². aplicação programável dos tipos continua, rampa e pulsado. MARCA: DENTEMED; MODELO: PRIME LED II</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1. O contrato após assinado terá a vigência de 12 (doze) meses.

2.2. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$8.609,00 (oito mil seiscentos e nove reais)**.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	QUANT.	RESUMO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MOTOMIL CMO 50 BR	2.900,00	2.900,00
02	1	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO. DENTEMED PRIME PUMP	2.000,00	2.000,00
03	1	KIT ACADÊMICO PRIME FOUR (DENTEMED) CANETA ALTA ROTAÇÃO: PRIME CX207 MICRO MOTOR: PRIME CX235 CONTRA ÂNGULO: PRIME CX235 PEÇA RETA: PRIME CX235	2.109,00	2.109,00
04	1	SELADORA EMBALAGEM AGIR PROTECT SEAL CONTROL	950,00	950,00
05	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR /CLAREADOR A BATERIA RECARREGÁVEL COM LUZ DE LED, CANETA (PEÇA DE MÃO) WIRELESS DENTEMED PRIME LED II	650,00	650,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.314 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.4090- 797 – Equipamentos e Material Permanente
Projeto Atividade: 1.192 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos ESF/UBS (Rede Bem Cuidar Portaria SES/RS 395/2022

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.4293- 1025 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS -

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, na Unidade Básica de Saúde Central**, conforme estipulado na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade Básica de Saúde Central	Rua 28 de Dezembro, nº 432, Fundos, Bairro Centro.	Segunda à Sexta 8h às 11h30min 13h às 16h30min

7.2. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da licitante, e deverá ser efetuada por técnicos capacitados, sem custo adicional.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 19/2023 e seus anexos; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, 03 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Mayara Lopes Pereira
CONTRATADA